



## SUMÁRIO

Descrição

LEI Nº 969, DE 28 DE ABRIL DE 2023. ....	1
LEI Nº 970, DE 28 DE ABRIL DE 2023. ....	1

### LEI Nº 969, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Inclui no Calendário de eventos culturais e turístico do Município de Pindaré-Mirim/MA a Cavalgada do Cabeça Branca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM (MA) faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário de eventos culturais e turístico do Município de Pindaré Mirim/MA a Cavalgada do Cabeça Branca, realizada, anualmente, entre os dias 21 e 22 de maio, na cidade de Pindaré-Mirim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, 28 de abril de 2023.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 970, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária São José das Lages, no Município de Pindaré-Mirim - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM (MA) faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DAS LAGES no Município de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, sociedade civil, sem fins lucrativos, com atribuições e competências definidas em Estatuto social, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 06.659.502/0001-05, com sede na Rua São José, S/N – Povoado Lages, município de Pindaré-Mirim (MA).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, 28 de abril de 2023.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**

**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0be4c5aa37c8088aa76f2e34b8c4a8f721f78cd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0be4c5aa37c8088aa76f2e34b8c4a8f721f78cd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

